



CERTIDÃO

Certifico que este documento foi afixado em 30/11/2023 no local de costume.

Secretaria

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 07/12/2023. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

- RESOLUÇÃO N.º 422/2023-PEQ -

Estabelece critérios para o Programa de Formação Integrada da Engenharia Química (PROFÊ-EQ), revoga os artigos 2º a 11 da Resolução n.º 092/2022-PEQ e revoga a Resolução n.º 279/2022-PEQ.

Considerando o Programa de Formação Integrada da Engenharia Química (PROFÊ-EQ), criado por meio da Resolução n.º 092/2022-PEQ;
considerando o disposto no Regulamento do PEQ;
considerando o disposto na Resolução n.º 421/2023-PEQ;
considerando a decisão do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química em reunião realizada em 24/11/2023,

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Programa de Formação Integrada da Engenharia Química (PROFÊ-EQ) permite ao aluno a conclusão do Mestrado em 12 (doze) meses após o ingresso como aluno regular do PEQ.

Art. 2º A inscrição no PROFÊ-EQ deverá ser efetuada seguindo edital de inscrição para Aluno PROFÊ-EQ Não Regular, devendo o candidato fornecer, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição e histórico escolar da graduação;
- II - carta de aceite de orientação assinada pelo orientador de estudos.

Art. 3º O Conselho Acadêmico do PEQ constituirá uma Comissão composta por no mínimo três membros, a saber, Coordenador/Coordenador Adjunto do PEQ, Coordenador/Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Engenharia Química da UEM e um membro permanente do Conselho Acadêmico do PEQ que ministre aulas no Curso de Engenharia Química da UEM, para avaliar e deliberar sobre assuntos do PROFÊ-EQ.

§ 1º A Comissão do PROFÊ-EQ deve apresentar anualmente aos alunos do terceiro e quarto anos do curso de graduação em Engenharia Química da UEM esta modalidade de ingresso no Curso de Mestrado do PEQ.

§ 2º Anualmente, a Comissão deve fazer a seleção dos alunos do quinto ano do curso de graduação em Engenharia Química da UEM que se candidatarem ao PROFÊ-EQ.

§ 3º Previamente ao período de inscrição para alunos não regulares, a Comissão elaborará um relatório dos candidatos selecionados para o programa PROFÊ-EQ, o qual deverá ser dado ciência ao Conselho Acadêmico do PEQ.

§ 4º O aluno selecionado para o programa PROFÊ-EQ deve realizar inscrição para alunos não regulares no(s) período(s) estabelecido(s) em calendário acadêmico do PEQ e seguindo edital específico.

.../



1... Res. 422/2023-PEQ

fls.2

Art. 4º O aluno selecionado para o PROFi-EQ deve cursar, durante o último ano da graduação, a disciplina obrigatória DEQ4131 - Metodologia da Pesquisa Científica, além das disciplinas necessárias para o cumprimento dos **créditos eletivos** do Curso de Mestrado do PEQ, as quais poderão ser também contabilizadas como disciplinas optativas do curso de graduação.

§ 1º O aluno selecionado deve efetuar matrícula nas disciplinas do PEQ como aluno não regular nas datas estabelecidas no calendário acadêmico do PEQ.

§ 2º A critério do orientador de estudos, o aluno selecionado pode cursar disciplinas obrigatórias, além da disciplina DEQ4131 - Metodologia da Pesquisa Científica, enquanto acadêmico da graduação, como aluno não regular.

Art. 5º Ao término do curso de graduação, o aluno que tiver cumprido o estabelecido no caput do Artigo 4º desta Resolução tem vaga garantida como aluno regular e pode ingressar no Curso de Mestrado nas datas estabelecidas no calendário acadêmico do PEQ, seguindo o edital de inscrição para aluno regular publicado no período de seleção para ingressantes ao Curso de Mestrado.

Art. 6º O aluno do Curso de Mestrado ingressante pelo PROFi-EQ deve cursar as disciplinas necessárias para o cumprimento dos **créditos obrigatórios** no PEQ.

§ 1º Para cumprimento dos créditos obrigatórios, além da disciplina obrigatória DEQ4131 - Metodologia da Pesquisa Científica, o aluno precisa obter, no mínimo, nove créditos em disciplinas obrigatórias.

§ 2º Para o cumprimento dos créditos obrigatórios, o aluno, com a anuência do seu orientador, pode cursar algumas das seguintes disciplinas, que são exclusivas para os selecionados no PROFi-EQ:

I - DEQ4138 - Fenômenos de Transporte - PROFi (03 créditos);

II - DEQ4139 - Cinética e Reatores Químicos - PROFi (03 créditos);

III - DEQ4140 - Termodinâmica - PROFi (03 créditos);

IV - DEQ4141 - Métodos Matemáticos em Engenharia Química - PROFi (03 créditos).

§ 3º As disciplinas mencionadas no parágrafo anterior são ministradas de forma concentrada e na modalidade de estudo dirigido e são equivalentes às disciplinas obrigatórias correspondentes oferecidas pelo PEQ aos alunos regulares do Curso de Mestrado não ingressantes pelo PROFi-EQ.

Art. 7º Para a Defesa de Dissertação de Mestrado em 12 (doze) meses após o ingresso, o aluno do Curso de Mestrado ingressante pelo PROFi-EQ deve:

I - matricular-se, no seu primeiro semestre letivo como aluno regular, nas disciplinas DEQ4132 - Desenvolvimento de Dissertação e nas disciplinas necessárias para o cumprimento dos créditos obrigatórios;

II - apresentar, no seu primeiro semestre letivo como aluno regular, formulário com a proposta de tema da dissertação;

III - ser aprovado, no seu primeiro semestre letivo como aluno regular, no Exame de Suficiência em Língua Inglesa, se sua língua materna não é a inglesa, e em Exame de Suficiência em Língua Portuguesa, se sua língua materna não é a portuguesa;

.../



\... Res. 422/2023-PEQ

fls. 3

IV - solicitar, no seu primeiro semestre letivo como aluno regular, a convalidação de todos os créditos cursados enquanto aluno não regular do programa;

V - defender Exame de Qualificação de Mestrado em até seis meses após o ingresso como aluno regular do PEQ e após ter apresentado formulário com a proposta de tema da dissertação;

VI - matricular-se, no seu segundo semestre letivo como aluno regular, na disciplina DEQ4132 - Desenvolvimento de Dissertação;

VII - cumprir as exigências necessárias para a Defesa de Dissertação, como disposto no regulamento do PEQ.

Art. 8º Caso opte por defender a Dissertação de Mestrado em período superior a 12 (doze) meses e em até 24 (vinte e quatro) meses, o aluno do Curso de Mestrado ingressante pelo PROFi-EQ deve seguir os critérios e prazos estabelecidos, no regulamento do PEQ, para os alunos do Curso de Mestrado não ingressantes pelo PROFi-EQ, salvo:

I - pelos créditos em disciplinas obrigatórias, que podem contemplar as disciplinas elencadas no § 2º do Art. 6º;

II - pela não necessidade de cursar Nivelamento em Matemática Aplicada à Engenharia Química; e

III - pela possibilidade de convalidação de todos os créditos cursados enquanto aluno não regular do programa.

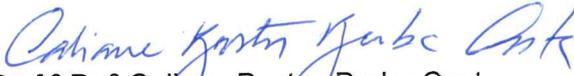
Art. 9º Havendo disponibilidade de bolsa de estudo, o aluno PROFi-EQ será classificado, seguindo critérios dispostos em resoluções específicas para a concessão e cancelamento de bolsas de mestrado, para a avaliação do currículo Lattes e para a reserva de bolsa para integrantes do PROFi-EQ, e poderá receber bolsa por um período máximo de 12 (doze) meses.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão PROFi-EQ e as decisões são homologadas pelo Conselho Acadêmico do PEQ.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 2º a 11 da Resolução nº 092/2022-PEQ, a Resolução nº 279/2022-PEQ e as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 30 de novembro de 2023.


Prof.^a Dr.^a Caliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ/UEM